

COMISSÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO N. 163-58 - Para indagar a veracidade das acusações feitas à Polícia Estadual, por um dos vespertinos da Capital indicando ao final as medidas cabíveis e necessárias. - (Prazo até 13-2-59).

Presidente:
Vice-Presidente:

- Membros:
 Dep. Paulo Teixeira de Camargo
 Dep. Condeixa Filho
 Dep. Arruda Castanho
 Dep. Silveira Bueno
 Dep. Conceição da Costa Neves

Secretaria: Helena Vampré

REQUERIMENTO N. 159-58 - Para apurar irregularidades no Departamento de Profilaxia da Lepra. - (Prazo até 13-1-59)

Presidente:
Vice-Presidente:

- Membros:
 Dep. Juvenal Rodrigues de Moraes
 Dep. Diogo Bastos
 Dep. Antonio Mastrocola
 Dep. Farabullini Júnior
 Dep. Conceição da Costa Neves

Secretaria: Helena Vampré

LEI N. 5.018, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1958

Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos de cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça.

RUY DE ALMEIDA BARBOSA Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo tendo em vista a rejeição do veto parcial após pelo Governador do Estado ao Projeto de lei n. 309 de 1957, de que resultou a Lei n. 4.925, de 14 de novembro de 1958 promulga, com fundamento no artigo 75, parágrafo único, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 243, § 2.º, do Regimento Interno, a seguinte lei:

Artigo 1.º - Os níveis de vencimentos dos cargos de Secretário e Subsecretário do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça corresponderão aos dos

cargos de Escrivão dos cartórios oficializados das Comarcas da Capital e Santos, acrescidos de 30% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente.

Artigo 2.º - A despesa com a execução da presente lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 1957.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro

Ruy de Almeida Barbosa - Presidente
Ferreira Keffer - 1.º Secretário
Márcio Pôrto - 2.º Secretário

2.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1958.

PRESIDÊNCIA do Sr. **Ruy de Almeida Barbosa.**

SECRETARIOS, Srs.: **Márcio Pôrto e Bento Dias Gonzaga.**

EMENDAS

EMENDA N. 1. AO PROJETO DE LEI N. 939, DE 1958
(R. G. 1239-58)

Acrescente-se onde couber:
Instituições em organização, para amparo da mocidade transviada

Sala das Sessões 17 de dezembro de 1958.

- a) **Jose Cembranelli** - **Cyro Albuquerque** - **Oswaldo Junqueira** - **Marcondes Filho** - **Pedro Fanganello** - **Guilherme de Oliveira Gomes** - **João Baptista Neves** - **Lauro Pozzi** - **Padre Calasans** - **Paes de Barros Netto** - **Condeixa Filho** - **Derville Allegretti** - **Nagib Chaib** - **Ralph Zumbano** - **Hilário Torloni** - **Wilson Rahal** - **Antonio Mastrocola** - **Germinal Feijó** - **Farabullini Júnior** - **Gomes dos Reis** - **Blota Júnior** - **Dante Y. Perri** - **Francisco Lopes**

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 2053, DE 1958
(R. G. 1213-58)

Relação de auxílios distribuídos pelo deputado **Germinal Feijó**, pela verba n. 2-8-98-4, do Orçamento vigente.

- I - Alfredo Marcondes**
1 - Prefeitura Municipal para obras de assistência social .. 30.000,00
- II - Altinópolis**
1 - Asilo São Vicente de Paulo .. 20.000,00
2 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Cel. Joaquim da Cunha" .. 10.000,00
3 - Hospital de Misericórdia de Altinópolis .. 20.000,00
- III - Alvares Machado**
1 - Asilo São Vicente de Paulo .. 20.000,00
2 - Congregação Mariana da Paróquia de Alvares Machado, para obras de assistência social .. 20.000,00
- IV - Batatais**
1 - Biblioteca "Romolo Rigotto" .. 5.000,00
2 - Caixa Escolar do Curso Primário anexo ao Colégio Estadual e Escola Normal "Silvio de Almeida" .. 10.000,00
3 - Casa de Desporto "Jesus Maria e José" .. 10.000,00
4 - Centro de Cultura Física de Batatais .. 5.000,00
5 - Orfanato Santo Antônio, do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora .. 10.000,00
6 - Sociedade São Vicente de Paulo de Batatais .. 10.000,00
- V - Brodócsqui**
1 - Escola Matriz de Brodócsqui .. 20.000,00
- VI - Caconde**
1 - Associação Pró Maternidade e Infância de Barrânia .. 5.000,00
2 - Associação Pró Maternidade e Infância de Caconde .. 15.000,00
3 - Caixa Escolar do Grupo Escolar de Barrânia .. 5.000,00
4 - Caixa Escolar do Grupo Escolar de Caconde .. 10.000,00
5 - Conferência de São Vicente de Paulo .. 15.000,00
- VII - Casa Branca**
1 - Associação Damas de Caridade "Luz Josefina" .. 20.000,00
- VIII - Cravinhos**
1 - Maternidade "Rita Cândida Nogueira" .. 15.000,00
2 - Sociedade Beneficente de Cravinhos (Santa Casa) .. 15.000,00
- IX - Divinolândia**
1 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Eucledes da Cunha" .. 10.000,00
- X - Dracena**
1 - Congregação Mariana da Capela de Jacupirã, para construção da Igreja .. 10.000,00
2 - Santa Casa de Misericórdia .. 20.000,00
- XI - Florida Paulista**
1 - Diretoria Pró Construção da Igreja do Bairro de Santo André .. 20.000,00
2 - Santa Casa de Misericórdia .. 20.000,00
- XII - Guararãma**
1 - Associação de Proteção à Infância e à Maternidade .. 20.000,00

- 2 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia .. 30.000,00
XIII - Itobi (Casa Branca) .. 10.000,00
1 - Caixa Escolar do Grupo Escolar de Itobi .. 10.000,00
2 - Conferência Nossa Senhora Aparecida .. 10.000,00
XIV - Jardinópolis
1 - Asilo de São Vicente de Paulo .. 30.000,00
XV - José Bonifácio
1 - Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo .. 15.000,00
2 - Santa Casa de Misericórdia .. 15.000,00
XVI - Junqueirópolis
1 - Caixa Escolar do 1.º Grupo Escolar .. 10.000,00
2 - Caixa Escolar do 2.º Grupo Escolar .. 10.000,00
3 - Prefeitura Municipal, para obras de assistência social .. 50.000,00
4 - Santa Casa de Misericórdia .. 20.000,00
5 - Sociedade São Vicente de Paulo, Conferência de Junqueirópolis .. 10.000,00
XVII - Leme
1 - Asilo de São Vicente de Paulo .. 20.000,00
2 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Coronel Augusto César" .. 10.000,00
3 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Maria Joaquina de Arruda" .. 10.000,00
4 - Escola Presbiteriana "Henrique Eingner" .. 10.000,00
5 - Operário Futebol Clube .. 10.000,00
6 - Conferência de São Vicente de Paulo .. 10.000,00
7 - Conferência de São Luiz Gonzaga .. 10.000,00
8 - Casa da Criança .. 10.000,00
9 - Santa Casa de Misericórdia .. 10.000,00
XVIII - Lulécia
1 - Congregação Evangélica da Assembleia de Deus de Lulécia, para obras de assistência social .. 10.000,00
- XIX - Panorama**
1 - Prefeitura Municipal, para obras de assistência social .. 20.000,00
- XX - Pirapozinho**
1 - Prefeitura Municipal, para obras de assistência social .. 20.000,00
2 - Asilo Vicentino .. 20.000,00
- XXI - Pôrto Ferreira**
1 - Caixa Escolar das Escolas Isoladas de P. Ferreira .. 5.000,00
2 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Professor José Gonso" .. 10.000,00
3 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Sud Mennucci" .. 10.000,00
4 - Conferência de São Vicente de Paulo .. 10.000,00
5 - Grêmio Ferroviário Ferreirense .. 10.000,00
6 - Irmandade de Misericórdia do Hospital "D. Balbina" .. 10.000,00
7 - Sociedade Cultural de Pôrto Ferreira .. 5.000,00
- XXII - Santa Rosa de Viterbo**
1 - Caixa Escolar do Grupo Escolar de S. Rosa .. 10.000,00
- XXIII - Santo Antônio da Alegria**
1 - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância .. 10.000,00
2 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Obnegio Macário de Almeida" .. 10.000,00
- XXVI - São João da Boa Vista**
1 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Antonio Santos Cabral" .. 10.000,00
2 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Teofilho de Andrade" .. 10.000,00
3 - Casa da Criança .. 10.000,00
4 - Conferência São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo .. 10.000,00
- XXV - São Paulo**
1 - Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo .. 50.000,00
2 - Associação Espírita "Apostolo Matheus" de Vila Carrão .. 20.000,00
3 - Casa do Velho, de Vila Carrão .. 10.000,00
4 - Centro Social de Casa Verde .. 10.000,00
5 - Lar das Moças, do Exército da Salvação .. 10.000,00
- XXVII - Socorro**
1 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Cel. Olimpio Gonçalves" para sala escolar .. 10.000,00

EXPEDIENTE SUBSTITUTIVO

SUBSTITUTIVO N. 1. AO PROJETO DE LEI N. 795 DE 1957
(R. G. 1212-58)

Artigo 1.º - A aquisição de imóvel para instalação de serviço consular fica isenta do imposto de transmissão "inter-vivos".

Artigo 2.º - Para gozar dos favores desta lei a autoridade consular competente requererá a Secretaria da Fazenda seja declarada a isenção, juntando prova da existência das seguintes condições:

- 1.º - Destinação do imóvel exclusivamente para serviços consulares;
 - 2.º - A existência de reciprocidade de tratamento fiscal entre o Brasil e o país interessado consagrada pelos usos e costumes ou decorrente de tratados, ou de convocações que tenham estabelecido isenções fiscais.
- Artigo 3.º - O imposto será exigível a qualquer tempo caso seja alterada a destinação do imóvel
- Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões 15 de dezembro de 1958.
(a) **Luiz João Nogueira Filho** - **Cruz Secco** - **Cunha Ferraz** - **Anoimamento** - **Blota Júnior** - **Márcio Pôrto** - **Cáscio Clamponi** - **Pinheiro Júnior** - **Ariel Tommasini** - **Guilherme Gomes** - **Aloysio Nunes Ferreira** - **Oswaldo Junqueira** - **José Pizarro** - **Bento Dias Gonzaga** - **Derville Allegretti** - **Leônicio Ferraz Júnior** - **Paulo Ornellas de Barros** - **Juvenal Rodrigues de Moraes** - **Wilson Rahal** - **Scalamandré Sobrinho** - **Arruda Castanho** - **Germinal Feijó** - **Paulo Teixeira de Camargo** - **Leonidas Camarinha**

Justificativa
O presente substitutivo visa a ordenar de maneira mais adequada a matéria tratada no meu Projeto de lei 795 de 1957 e a justificativa é a mesma do referido projeto.